



PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 7.410/2019)

DECRETO Nº 24.685, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - ADES, conforme Processo Administrativo nº 7.410/2019, a saber:

“Terreno constituído por parte de Sistema de Recreio, situado na Rua Campinas, nº 110, no Loteamento denominado “Jardim Leocádia”, pertencente a Prefeitura Municipal de Sorocaba, nesta cidade, tendo início sua descrição no Ponto 1, distante 30 metros da esquina da Rua Campinas com a Rua Pilar do Sul; deste ponto segue em reta, no sentido horário, na distância de 63,00 metros até o Ponto 2, confrontando com a Rua Campinas e no lado oposto da Rua com os Lotes de 7 a parte do 13, da Quadra 43 do mesmo Loteamento; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 40,00 metros até o Ponto 3; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 63,00 metros até o Ponto 4; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 40,00 metros até o Ponto 1; confrontando do Ponto 2 ao 1 com o remanescente do mesmo terreno, atingindo o ponto inicial da descrição e encerrando uma área de 2.520,00 metros quadrados. No referido terreno há uma área construída de 97,98 metros quadrados”.

Art. 2º A permissionária poderá utilizar o imóvel para atividades esportivas e/ou de lazer e culturais, voltadas à comunidade, que será prévia e periodicamente acompanhado pela Secretaria de Esportes e Lazer – SEMES.

Art. 3º A permissionária obriga-se a fornecer e manter recursos humanos, viabilizando o funcionamento e o atendimento aos munícipes que quiserem praticar no local as atividades de lazer e esportivas, bem como equipá-lo com o necessário material esportivo.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

20



PREFEITURA DE SOROCABA

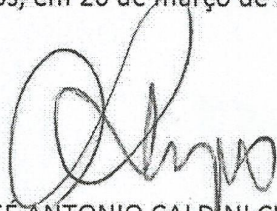
Decreto nº 24.685, de 26/3/2019 – fls. 2.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

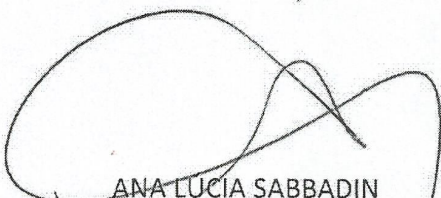
Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Palácio dos Tropeiros, em 26 de março de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.



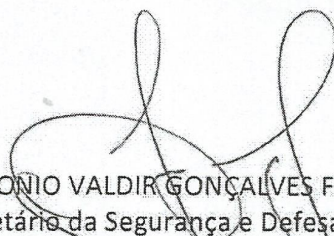
JOSE ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal



ANA LUCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

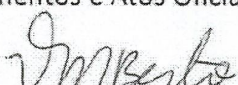


ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central



ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO
Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 7.410/2019)

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE

Por este Termo de Recebimento e Responsabilidade, a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - ADES, com sede na Rua Cel. Nogueira Padilha Nº 102 - 2º ANDAR - SALA 05, Vila Hortência, Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 09.515.344/0001-08, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Sérgio Paulo de Tarso Domingues, brasileiro, portador do RG nº 18.961.137-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 085.031.978-12, recebe da Prefeitura Municipal, a título de permissão de uso de bem público a título precário, outorgada pelo Decreto nº 24.685, de 26 de março de 2019, constituído por uma área devidamente caracterizada no referido Decreto comprometendo-se a:

I - utilizar a área única e exclusivamente para os fins previstos no Decreto permissivo;

II - preservar e conservar a área;

III - zelar pelo imóvel defendendo-o de toda e qualquer turbação, comunicando ao Poder Público Municipal qualquer evento danoso ao imóvel;

IV - desocupá-lo imediatamente quando solicitado pela permitente, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão desde logo incorporadas ao Patrimônio Público Municipal;

V - pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição;

VI - identificar a área pública outorgada através da Permissão de Uso, com uma placa, não inferior a 1,0 m², na qual deverão conter os dizeres: "ÁREA PÚBLICA - PERMISSÃO DE USO - DECRETO Nº 24.685/2019".

Confessa-se, outrossim, estar ciente de que a permissão de uso em apreço é outorgada a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, a juízo da Prefeitura, sem que com isto caiba direito a permissionária.

Confessa-se, finalmente, desde já estar ciente de que o não cumprimento das obrigações aqui assumidas implicará na imediata desocupação do imóvel.

Por ser expressão da verdade firma o presente Termo em 3 (três) vias na presença de 2 (duas) testemunhas.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de abril de 2019, 364ª da Fundação de Sorocaba.

Sérgio Paulo de Tarso Domingues
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - ADES

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -